

Id:089B77FED0BF67CF



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
 Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
 CNPJ: 06.554.216/0001-85



LEI Nº 220/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Autorizo o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar em mais 30,00% (trinta por cento) do Orçamento-Programa vigente, para o fim a que se destina.

O Prefeito Municipal de Gilbués – PI, Amilton Lustosa Figueredo Filho, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, encaminha o Projeto de Lei que autorizo o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar em mais 30,00% (trinta por cento) do Orçamento-Programa vigente, para a devida apreciação desta Casa Legislativa.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Abertura de Crédito Adicional Suplementar a Lei do Orçamento-Programa nº. 193 de 25 de novembro de 2021, acrescido em mais 30,00% (trinta por cento), sobre o total do orçamento aprovado para este exercício.

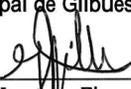
Art. 2º - O valor de que trata a Presente Lei se destina ao reforço de dotação de créditos orçamentários que irão tornar-se insuficientes.

Art. 3º - Os recursos financeiros, para cobertura das dotações mencionadas no item anterior, serão oriundos de anulação parcial ou total de dotações já existentes e do excesso de arrecadação, uma vez que já passaram por uma revisão do planejamento em que foi constatada sua necessidade para execução Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gilbués (PI), 11 de outubro de 2022.


 Amilton Lustosa Figueredo Filho
 -Prefeito Municipal-



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
 Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
 CNPJ: 06.554.216/0001-85



TERMO DE SANÇÃO A LEI Nº 220/2022

Eu AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO, Prefeito Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2022, e eu **SANCIONO** a Lei nº 220/2022, que Autorizo o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar em mais 30,00% (trinta por cento) do Orçamento-Programa vigente, para o fim a que se destina.

Gilbués - PI, 11 de outubro de 2022.


 Amilton Lustosa Figueredo Filho
 -Prefeito Municipal-

Id:167C2EB27823675C



PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Fausto Lustosa, S/N, Bairro Centro
 Gilbués-Piauí, CEP-64930-000
 CNPJ: 06.554.216/0001-85



PORTARIA SEMED nº 09/2022

Gilbués - PI, 01 de setembro de 2022.

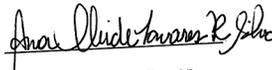
A Secretária Municipal de Educação de Gilbués, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 077/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Gilbués-PI.

RESOLVE:

NOMEAR, ELIANA PEREIRA DE CARVALHO, CPF: 218.236.648-22, para o cargo de **COORDENADORA (DIVISÃO DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA)** da Unidade Executora Jonas Pereira de Sousa, de Gilbués-PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


 Ana Cleide Tavares Reis Silva
 Secretário(a) Municipal de Gilbués-PI

Port.02/2021

Id:05D4ED0E15AB6AAA



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
 Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
 CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



PORTARIA Nº 69/2022 DE 03 DE OUTUBRO 2022.

“Dispõe sobre nomeação de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais, conferida no Art. 37 da Constituição Federal e Art. 84, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Dolores Rocha da Silva Ribeiro, Brasileira, Casada e domiciliada neste município de Júlio Borges – Piauí, portador do CPF nº 823.664.463-49 e RG nº 1.902.667 SSP/PI, atribuir a função gratificada F.G – 1, mencionada na Lei Complementar 05 de 29 de março de 2022, que reorganiza a estrutura dos cargos públicos comissionados e das funções de confiança deste município, e suas alterações posteriores da Organização Administrativa da Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Júlio Borges, em 03 de outubro de 2022.


 Eduardo Henrique de Castro Rocha
 Prefeito Municipal